



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INVERSÃO DA PAUTA - PL 1034/2025

Requerimento de Inversão da Pauta - PL 1034/2025

Reunião CCJC - 22/10/2025 11h

Senhor(a) Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania,

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 83, parágrafo único, II, d, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **inversão da pauta** para apreciação do(a) PL 1034/2025, que "Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para estabelecer a contagem dos prazos processuais em dias úteis e ampliar o prazo de oposição dos embargos de declaração para cinco dias. " .

JUSTIFICAÇÃO

Não há sentido em conceder-se prazo maior para apontar vícios na decisão judicial - quando o bem jurídico é disponível (como ocorre frequentemente no processo civil), ao passo que se estabelece prazo menor para a oposição dos embargos quando o bem jurídico é indisponível - a liberdade humana (como ocorre no processo penal). É indiscutível que o direito de defesa não pode ser exercido em sua plenitude em prazo tão exíguo, como é atualmente previsto, sobretudo se considerada a crescente complexidade das ações penais. Faz-se necessário que os operadores do direito disponham de um tempo adequado para analisar o processo e elaborar, com a qualidade técnica esperada, suas manifestações processuais. Não seria exagerado afirmar que a brevidade dos prazos processuais também compromete a dignidade e as prerrogativas do exercício da advocacia, mas,



principalmente, a ampla defesa do jurisdicionado. É preciso, então, urgentemente, alargar o mencionado prazo processual penal para torná-lo alinhado com as disposições das demais leis processuais, bem como para garantir que o direito de defesa seja plenamente exercido. Desse modo, requeremos, na forma regimental, a inversão da pauta para que o PL 1034/2025 seja apreciado com brevidade, já que é absolutamente pertinente modificar o Código de Processo Penal para dar maior coerência e harmonia ao sistema jurídico vigente e, assim, garantir mais segurança jurídica ao jurisdicionado.

Sala das Reuniões, ____/____/_____.

LAFAYETTE DE ANDRADA - (vice-líder do Republicanos)

